

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Processo nº 1370.01.0056187/2021-10**

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

**Procedência: Despacho nº 70/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA****Destinatário(s): Camila Porto Andrade****Assunto: Solicitação de Arquivamento de Processo****DESPACHO**

Prezada Diretora,

em 25/02/2015 foi formalizado na Superintendência Central de Meio Ambiente o processo de Licença Prévia concomitante com licença de Instalação PA COPAM 02396/2004/001/205 Atex do Brasil de Equipamentos Ltda, para regularizar a atividade listada no código E-04-01-4 - Loteamento do Solo Urbano, exceto Distrito Industriais e Similares. A documentação apresentada para a formalização do processo foi referenciada no formulário de orientação básica número 0808881/2014 C.

Considerando que no documento SEI [37583545](#) o empreendedor formalizou o pedido de arquivamento do processo de licenciamento 02396/2004/001/2015, em função da morosidade para análise do pleito de licenciamento ambiental e devido a possibilidade de se promover a regularização ambiental do empreendimento no município de Lagoa Santa, solicita-se o arquivamento do processo supracitado.

A planilha de custos se encontra acostada ao processo sei 1370.01.0056187/2021-10.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 19/01/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**40985643** e o código CRC **A7D6CBE9**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0056187/2021-10

SEI nº 40985643

---

Criado por [01341732606](#), versão 18 por [01341732606](#) em 19/01/2022 16:11:13.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0056187/2021-10**

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

**Procedência: Despacho nº 47/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): Superintendência da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA**

**Assunto: Sugestão de arquivamento**

**DESPACHO**

Senhor Superintendente,

**Considerando** que em 25/02/2015, o empreendimento **Atex do Brasil de Equipamentos Ltda** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo **P.A nº 2396/2004/001/2015**;

**Considerando** que em 05/11/2021, por meio do documento SEI nº 37583545, o empreendedor solicitou o arquivamento do processo alegando a morosidade da análise do licenciamento e a possibilidade de promover a regularização do empreendimento no município de Lagoa Santa;

**Considerando** a papeleta de memorando nº 70/22 (SEI nº 40985643) da DRRA que sugere o arquivamento do processo;

**Considerando** o disposto no Art. 33 do Decreto 47.383/2018, inciso II:

*Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*I - a requerimento do empreendedor;*

**Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental P.A nº 2396/2004/001/2015 do empreendimento Atex do Brasil de Equipamentos Ltda.**

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise do mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.

Por fim, quanto ao pedido do empreendedor para que seja feita a restituição das taxas pagas, **sugiro o indeferimento**, uma vez que não há previsão legal de devolução na hipótese de morosidade da análise do processo administrativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 25/01/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41219564** e o código CRC **5CFD4E2B**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0056187/2021-10

SEI nº 41219564

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 25/01/2022 10:06:03.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Processo de nº: **2396/2004/001/2015**

Empreendimento: **Atex do Brasil de Equipamentos Ltda**

#### **ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Considerando** que em 25/02/2015, o empreendimento **Atex do Brasil de Equipamentos Ltda** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo **P.A nº 2396/2004/001/2015**;

**Considerando** que em 05/11/2021, por meio do documento SEI nº 37583545, o empreendedor solicitou o arquivamento do processo alegando a morosidade da análise do licenciamento e a possibilidade de promover a regularização do empreendimento no município de Lagoa Santa;

**Considerando** as papeleta nº 70/22 e nº 47/22, da DRRA e da DRCP, respectivamente, que sugerem o arquivamento do processo;

**Considerando** o disposto no Art. 33 do Decreto 47.383/2018, inciso II:

*Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº **2396/2004/001/2015** do empreendimento empreendimento **Atex do Brasil de Equipamentos Ltda**.

**Indefiro** o pedido de restituição das taxas pagas no momento da formalização do processo de licenciamento ambiental, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas na lei.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Maquine Simao, Superintendente**, em 25/01/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 41220500 e o código CRC D70B76C7.

---

Referência: Processo nº 1370.01.00056187/2021-10

SEI nº 41220500

---

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 25/01/2022 10:15:04.